



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

DECRETO Nº 1720/2023

Mamanguape, 24 de fevereiro de 2023.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MAMANGUAPE/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o contido na Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde e memorando nº 826/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB – Conselho Municipal de Saúde de Mamanguape/PB (CMS), Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, Etapa Municipal, 22 de março de 2023, no período diurno, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB Campus Mamanguape, com o Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA – TEMPO DE RECONSTRUIR”, conforme estabelecida pela Resolução CMS Nº 001/2023.

Parágrafo único. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, é um fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990 e terá a finalidade de analisar, construir e propor ações para Políticas de Saúde Pública: municipal, estadual e federal, servindo de base para o Planos: Municipal de Saúde, 2024-2027, Estadual de Saúde 2024-2027 e o Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

Art. 2º. Todas as Etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB serão organizadas pela Secretaria Municipal de Mamanguape/PB e Conselho Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, por meio da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal de Saúde por meio de Ofícios e Resoluções.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

Parágrafo Único. O Regulamento e o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, com base nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal Mamanguape/PB.

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, será presidida pela Secretário Municipal de Saúde e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Mamanguape/PB.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape-PB, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional